



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº. 18.194.076/0001-60**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1 - Aquisição de Cestas Natalinas a serem distribuídas para os colaboradores da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas., conforme condições e especificações contidas neste anexo.

**2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

2.1 - Levando em consideração as festividades de fim de ano

**3 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Panetone de frutas cristalizadas com 400 gramas. Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, frutas cristalizadas, uvas passas, açúcar, gordura vegetal, ovo e/ou gema de ovo e manteiga. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Embalagem: saco flexível individual, atóxico e resistente, disposto dentro de cartucho em papel cartão, contendo lote, data de validade e informações nutricionais. Deverá estar rotulado conforme legislação vigente. Validade mínima de 90 dias após a data da entrega.	Unid.	380
2	Patê de presunto. Bisnaga com 100 gramas.	Unid.	380
3	Suco néctar de uva. Caixa de 1 litro.	Unid.	380
4	Torrada tradicional, pacote com no mínimo 120 gramas.	Unid.	380
5	Uva passa preta, sem semente, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem plástica termosselada com peso mínimo de 100 gramas. Validade mínima de 60 dias após a data da entrega.	Unid.	380
6	Wafer recheio e cobertura chocolate pacote com no mínimo 126g	Unid.	380

Os produtos deverão ser entregues em cestas embaladas em plástico transparente e resistente, lacradas com laço vermelho de cetim e adesivo natalino no tamanho mínimo de

0,20 x 0,20, compostas por um item de cada da lista acima.

**4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) na(o) Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Prédio, Centro, Bocaina de Minas, logo após emissão da ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº. 18.194.076/0001-60**

4.2 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) **será de 10 dias** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da(o) Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas.

## **5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

5.1 - O setor competente não aceitará produtos reconicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados, salvo se expressamente autorizado no termo de referência, e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.2 - Quando couber, para itens e/ou produtos que possuem prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto.

5.3 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.

5.5 - O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

5.6 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

5.7 - As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste documento. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigidos pela administração.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **6.1 - DA CONTRATADA**

6.1.1 - Entregar os produtos dentro do padrão de qualidade;

6.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.

6.1.3 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituído, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº. 18.194.076/0001-60**

## **6.2 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

6.2.1 - Os produtos quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

6.2.2 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

6.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

## **6.3 - DA CONTRATANTE**

6.3.1 - Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Pedido.

6.3.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto contratado.

## **7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

7.1 - O gerenciamento da contratação caberá(ão) ao(a) **Sr.(a) Cleide Aparecida Vani Alves, Secretaria Municipal da Fazenda** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

7.2 - **O(a) servidor(a) Carlos Augusto Diniz**, atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

7.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o(a) Município de Bocaina de Minas ou modificação da contratação.

7.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.5 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

7.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº. 18.194.076/0001-60**

de 2021.

7.7 - O fiscal anotar em registro pr3prio todas as ocorr4ncias relacionadas com a execu3o do contrato, indicando dia, m4s e ano, bem como o nome dos funcionrios eventualmente envolvidos, determinando o que for necessrio  regulariza3o das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos  autoridade competente para as provid4ncias cab4veis.

## **8 - DAS CONDI3OES DE PAGAMENTO**

8.1 - A contratada dever apresentar a documenta3o para a cobran3a respectiva ao **Departamento de compras**, at4 o 5º (quinto) dia til posterior  data final do per4odo de adimplemento da obriga3o.

8.2 - Os documentos fiscais de cobran3a devero ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, CNPJ n3 18.194.076/0001-60 situada a Rua Capito Joo Mariano Dias, n3 86, Centro, Bocaina de Minas.

8.3 - O pagamento ser efetuado em at4 30 dias, a contar da data final do per4odo de adimplemento da obriga3o, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

8.4 - Al4m da nota fiscal e/ou fatura do fornecimento dos objetos, as empresas devero apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:

8.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que tamb4m abrange a prova de regularidade com a Previd4ncia Social (CND - Certido Negativa de D4bito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu per4odo de validade;

8.4.2 - Prova de regularidade com o FGTS e Certido Negativa de D4bitos Trabalhistas;

## **9 - DA CONTRATA3O**

9.1 - Nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, este anexo juntamente com a proposta da futura contratada sero partes integrantes e inseparveis da nota de empenho, a qual substituir o instrumento de contrato.

## **10 - ALTERA3OES**

10.1 - Eventuais altera3oes contratuais reger-se-o pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei n3 14.133/2021.

## **11 - DAS HIP3TESES DE EXTIN3O DOS CONTRATOS**

11.1 - O contrato poder ser extinto desde que observado as regras previstas no Ttulo III, captulo VIII da Lei n3 14.133/2021.

## **12 - SAN3OES**

12.1 - Se a Contratada inadimplir as obriga3oes assumidas, no todo ou em parte, ficar sujeita  san3oes previstas no art. 156 da Lei n3 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº. 18.194.076/0001-60**

12.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

12.3 - O(A) Município de Bocaina de Minas poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

### **13 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, 13/11/2023.

---

**Cleide Aparecida Vani Alves**  
**Setor de Finanças**